



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250908PE10119

LICITAÇÃO Nº. 10019/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

RUA CREUZA JOSEFA MORATO, 355 - INTERMARES - CABEDELO - PB.

CEP: 58102-380 - E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br.

Observação:

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

- Itens 3, 9, 12, 15 a 18, 20 a 23, 25, 26, 29 a 38, 41 a 45, 47 a 52, 54, 55, 58, 59, 61 a 67 - reservado à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores individuais, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
- Itens 1, 2, 4 a 8, 10, 11, 13, 14, 19, 24, 27, 28, 39, 40, 46, 53, 56, 57 e 60 (Cota Principal) - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item, destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital.
- Itens 68 a 89 (Cota Reservada) - correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item, reservada à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Empresário Individual de responsabilidade limitada, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 04.849.697/0001-20, doravante denominado simplesmente ORC, responsável pela condução dos procedimentos relacionados ao presente Registro de Preços e à utilização da Ata dele decorrente, juntamente com a Secretaria de Compras e Licitações, que neste ato atua como órgão gerenciador do sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 39 do Decreto Municipal nº 111, de 30 de dezembro de 2024, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:00 horas **do dia 12 de Fevereiro de 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 10019/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 111, de 30 de Dezembro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para curativos especiais e coberturas biológicas, destinados ao atendimento de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabedelo.

Data de abertura da sessão pública: 12/02/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Local: www.licitacaocabedelo.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CURATIVOS ESPECIAIS E COBERTURAS BIOLÓGICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.0 certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.0 Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir da publicação de seu extrato, tanto no Diário Oficial do Município quanto no portal nacional de contratações públicas (PNCp), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.0 critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para curativos especiais e coberturas biológicas, destinados ao atendimento de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabedelo - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 Às 14:00h.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.licitacaocabedelo.com.br.

2.3.0 Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.licitacaocabedelo.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006;; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 111, de 30 de Dezembro de 2024; e legislação pertinente,

consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da data da Nota de Empenho:

Entrega: até 20 (vinte) dias corridos.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

SRP.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.4.1.Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para os itens 68 a 89, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

6.4.2.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;

6.4.3.O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;

6.4.4.O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.5.Os documentos necessários para participar da presente licitação deverão ser enviados no endereço eletrônico: <http://www.licitacaocabedelo.com.br> até o dia 11/02/2026, respeitando-se o prazo mínimo insculpido no art. 55, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6.Não poderão participar os interessados:

6.6.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.6.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.3.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.6.4.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.6.5.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.7.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.8.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.8.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.8.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.8.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.8.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.8.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.8.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.8.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

6.8.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio; e

6.8.8.Para participar da Cota Reservada o consórcio deverá ser constituído, exclusivamente, por microempresas e empresas de pequeno porte.

6.9.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.10.A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

06.11.Como condição a habilitação do arrematante, a SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

06.11.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

06.11.2. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6>

06.11.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; e/ou

06.11.4. No sistema de Certidão Negativa Correcional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1.Na presente licitação, a fase de habilitação precederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento conforme justificativa no termo de referência, nos termos do Art. 17, § 1º, da Lei 14.133/21. Portanto os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecido neste instrumento, somente os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação. Além disso, deverão apenas preencher o valor da proposta inicial no campo apropriado dentro do sistema.

8.1.1. Não deverão anexar propostas e/ou planilhas o qual identifique as participantes, sob pena de violação do sigilo das propostas, o qual visa garantir a competitividade e imparcialidade deste certame. Anexar proposta identificada antes da solicitação do pregoeiro, poderá sujeitar-se a desclassificação da participante.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos anteriormente inseridos no sistema, até a data estabelecida para o recebimento destes.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.0 Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos anteriormente inseridos no sistema, até a data estabelecida para o recebimento destes.

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.0 licitante poderá, solicitar ao pregoeiro a exclusão do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.0 Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 30 (trinta) minutos para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.Se não houver tempo suficiente para a análise das "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" em um único momento em comparação aos requisitos do edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.0 Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em caso de adiamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.1.Se não houver tempo suficiente para a análise dos "Documentos de Habilitação" e das "Propostas de Preços" em um único momento em comparação aos requisitos do edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará os documentos relativos à regularidade fiscal do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

12.3.4.1. A análise da situação econômico-financeira das licitantes é essencial para mitigar riscos de inexecução total ou parcial do contrato, prejuízos ao erário, paralisações e atrasos nos serviços/fornecimentos. Tal medida visa garantir a contratação de empresa com capacidade de manter equilíbrio econômico durante a execução contratual, especialmente considerando o objeto licitado, que exige continuidade e estabilidade financeira da contratada.

12.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.3.5.1 Sociedade Anônima (S/A):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs.: As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

12.3.5.2. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- b) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs.: A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

12.3.5.3 Sociedade sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs.: A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

12.3.5.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.3.5.5. Entidades sem fins lucrativos:

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- b) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs.: A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

12.3.6.A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

12.3.7.As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente;

12.3.8.As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

12.3.9.As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item 12.3.5.1 "c",deverão, em fase de diligência realizada pelo agente de contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

12.3.10.Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item 13.3.5.1 "c";

12.3.11.O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC. Deverá apresentar ainda, a certidão de regularidade do contador junto ao CRC, acompanhado da carteira de identificação profissional. A exigência do CRC junto com a identidade profissional faz necessário uma vez que o exercício da profissão contábil é regulamentado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46 e pela Resolução CFC nº 1.640/2021, que exigem o registro no CRC para a atuação como contador. Importante ressaltarmos, que o registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) é um requisito legal para a prática da contabilidade e confere reconhecimento profissional ao contador. A exigência do CRC e do documento de identidade profissional, tem como objetivo a comprovação relativa à qualificação técnico-profissional do contador, o qual deverá está devidamente registrado no conselho profissional competente.

12.3.12.No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.3.13.É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.3.14.Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.3.15. A licitante deverá apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital, nos termos do art. 69 §1º da lei nº 14.133/21.

12.3.16.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.3.17.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.18.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.3.19.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.20.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.21.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.22.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.23.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.24.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
12.3.24.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.24.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.24.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.24.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.24.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.24.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.25.Deverá ser parte integrante desta documentação, sob pena de inabilitação, todo e qualquer documento exigido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, seja este para comprovação de Qualificação Técnica ou de outra natureza.

12.4. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, os documentos de habilitação:

12.4.1.A Pregoeira, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos deste Edital;

12.4.2.Eventual postergação do prazo a que se refere o subitem anterior, será comunicada tempestivamente via sistema;

12.4.3.Apenas os licitantes habilitados serão convocados para envio de lances.

12.5.Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e ocorrerá em relação a todos os licitantes; e enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.5.1.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.6.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

12.7.3.A diligência deverá ser respondida no prazo de até 30 minutos, a contar da solicitação da Pregoeira, no sistema eletrônico.

12.8.Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em caso de adiamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor unitário e total do item, bem como o valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitacaocabedelo.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre

as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão de responsabilidade da Secretaria de Compras e Licitações, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção

de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.5. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.5.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.5.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.6. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2. Limites para as adesões:

23.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0. DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/09/2025.

24.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

24.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

24.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.2.10. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

25.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e

fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, arcando com as despesas decorrentes, no prazo fixado no termo de referência, ou em caso de omissão, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do presente contrato, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO

27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Creuza Josefa Morato, 355 - Intermares - Cabedelo - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 às 14:00h; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.10. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Cabedelo, Estado da Paraíba.

Cabedelo - PB, 29 de Janeiro de 2026.

REBECCA FOKKELMAN ESPIRITO SANTO
Assessora de Processos Licitatórios



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10019/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

(Lei nº 14.133, de 2021 e DECRETO Nº 111, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 do Município de Cabedelo/PB).

1.0.DO OBJETO

Registro de preços visando contratação de empresa especializada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabedelo, no que se refere aos MATERIAIS para curativos especiais e coberturas biológicas, conforme descrição, especificações e quantidades, anexo I deste Termo de Referência.

2.0.DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria municipal de saúde do município de Cabedelo/PB necessita da aquisição de curativos especiais e coberturas biológicas, destinados ao atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde, unidades hospitalares, rede especializada (incluindo a Policlínica) e no Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do município de Cabedelo.

A aquisição é necessária para suprir a carência de materiais de curativos e coberturas biológicas utilizados no tratamento de feridas complexas, crônicas ou agudas de pacientes atendidos na rede municipal de saúde de Cabedelo, incluindo as Unidades Básicas, unidades hospitalares, rede especializada (Policlínica) e o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD).

A ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a continuidade e a qualidade da assistência prestada, podendo gerar agravamento do quadro clínico dos pacientes, aumento de infecções, internações desnecessárias, custos adicionais ao sistema de saúde e, em casos extremos, risco à vida.

Ademais, a disponibilidade regular desses insumos é condição necessária para o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), em especial a universalidade, integralidade e continuidade da assistência, bem como para a observância dos protocolos clínicos e das recomendações do Ministério da Saúde quanto ao cuidado com feridas complexas.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa garantir a efetividade das ações de saúde, a recuperação adequada dos usuários do SUS e a redução de agravos evitáveis, promovendo o cuidado integral, resolutivo e humanizado, conforme os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da eficiência administrativa.

Sendo assim, revela-se de suma importância a aquisição de curativos especiais e coberturas biológicas, a fim de assegurar à população atendimento rápido, eficaz e de qualidade, com caráter resolutivo. Além de possibilitar a prevenção e o tratamento adequado de diversas enfermidades, tais insumos contribuem para a redução da necessidade de internações prolongadas e de procedimentos de maior complexidade e custo, gerando, a longo prazo, significativa economia de recursos públicos e maior eficiência na gestão do sistema de saúde municipal.

3.0.JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

A definição das quantidades foi realizada com base em levantamento dos atendimentos efetivamente realizados nos últimos exercícios, considerando-se a média de consumo dos últimos anos, conforme demonstrativo no anexo do ETP, no âmbito da Secretaria de Saúde, bem como no desenvolvimento de projeto pioneiro de implantação do Núcleo de Reabilitação em Estomaterapia, voltado à ampliação dos atendimentos especializados na área de feridas, estomias e incontinências, também devidamente documentado em anexo ao ETP.

Considera-se necessária a contratação dos itens e respectivos quantitativos descritos no Anexo I deste Termo, os quais foram definidos com base na demanda identificada pelas unidades e na compatibilidade com o objeto da contratação.

4.0.PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da ata é de 12 meses, prorrogável por igual período, conforme art. 19 do Decreto Municipal nº 111.

Caberá a Prefeitura Municipal de Cabedelo todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

A contratação se refere a bens comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda Secretaria Municipal de Saúde.

5.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto deste processo, faz-se necessário que a empresa contratada atenda a requisitos técnicos, temporais e legais que assegurem a qualidade, a efetividade e a conformidade da prestação do objeto pretendido. Este item estabelece as condições mínimas exigidas quanto à qualificação profissional, capacidade técnica, cumprimento das normas vigentes, prazos de execução e regularidade fiscal e trabalhista:

a) Conformidade técnica dos produtos:

Todos os materiais para curativos e coberturas biológicas devem atender às especificações detalhadas no Termo de Referência, com comprovação de qualidade, eficácia terapêutica e segurança para o uso em pacientes com feridas complexas, crônicas ou agudas. Deverão ser apresentados registros ou notificações válidas na Anvisa, quando aplicável, bem como laudos técnicos ou certificações que atestem a compatibilidade com os protocolos assistenciais vigentes.

b) Garantia de regularidade no fornecimento:

A empresa contratada deverá assegurar a entrega dos itens conforme os prazos estabelecidos no edital e contrato, de modo a evitar desabastecimentos que comprometam o atendimento contínuo e a resolatividade dos serviços prestados nas unidades de saúde municipais.

c) Embalagem e identificação adequada:

Os produtos devem ser fornecidos com embalagens íntegras, devidamente lacradas, com rotulagem clara contendo nome do produto, lote, data de fabricação e validade, bem como demais informações exigidas pelas normas da vigilância sanitária.

d) Logística e condições de armazenamento:

Os materiais deverão ser transportados em condições adequadas de conservação, conforme as características de cada item, de forma a preservar sua integridade e funcionalidade até o destino final. O fornecedor deverá observar as exigências sanitárias para o transporte e entrega de produtos médico-hospitalares.

Habilitação, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira

A empresa fornecedora dos itens deverá estar devidamente qualificada, licenciada e/ou autorizada pelos órgãos competentes, demonstrando plena capacidade técnica para o fornecimento do objeto.

A empresa contratada deverá estar devidamente habilitada e atender integralmente às disposições legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, sendo condição indispensável à execução contratual a observância dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021. Deverá estar regular perante os órgãos fiscais e trabalhistas, comprovando a regularidade de sua situação fiscal e o cumprimento das obrigações trabalhistas, durante toda a execução contratual.

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

A contratada deverá comprovar experiência na execução do objeto através de, pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando o objeto executado pelo licitante.

- a) O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes nesse Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.
- b) No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.
- c) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.
- d) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital

A **capacidade econômico-financeira** deverá ser demonstrada da Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante através (art. 69 da Lei 14.133/21).

A exigência de qualificação econômico-financeira fundamenta-se na necessidade de assegurar que os licitantes possuam capacidade financeira compatível com as obrigações contratuais a serem assumidas. Tal exigência visa mitigar riscos de inadimplência contratual, assegurando que a empresa contratada disponha de recursos financeiros, estrutura patrimonial e estabilidade econômica suficientes para cumprir, de forma integral e contínua, as obrigações decorrentes do contrato administrativo.

Deverá cumprir rigorosamente às legislações e normas técnicas vigentes que estabelecem os padrões de qualidade e segurança, além dos requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros. As normas a serem atendidas, a depender do bem em específico e sem exclusão de outras que vierem a ser aplicáveis, são:

a) Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA):

a.1) A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, a autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou, alternativamente, cópia

autenticada da publicação no Diário Oficial da União referente ao referido registro, devendo constar o número e a validade (dia/mês/ano).

a.2) A CONTRATADA deverá apresentar o Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976 e pelo Decreto nº 8.077/2013.

a.3) Certificado do Registro dos Produtos cotados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme dispõe o art. 12 da Lei 6.360/76.

a.4) Produtos considerados para saúde conforme RDC 185/2001 da ANVISA deverão apresentar:

a) Registro na ANVISA, ou;

b) Cadastramento do produto na ANVISA, quando dispensado do registro.

a.5) Os Produtos não considerados para saúde deverão estar em conformidade com a relação exemplificativa de produtos não considerados para saúde, disponibilizada no portal da ANVISA (www.anvisa.gov.br).

b) Ministério da Saúde:

b.1) Para os produtos sujeitos à Portaria nº 344, de 12/05/1998, do Ministério da Saúde, a CONTRATADA deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento - AE, se for o caso.

b.2) A Portaria MS/GM nº 529/2013 define os critérios de qualidade para a fabricação e o uso de dispositivos médicos, incluindo curativos.

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), vinculada ao Ministério da Saúde, também pode estabelecer diretrizes específicas para o uso de curativos em contextos de assistência à saúde suplementar.

Os itens fornecidos deverão obedecer às normas técnicas e regulamentações vigentes, inclusive no que tange às Boas Práticas de Fabricação.

Os itens deverão ser entregues, de forma parcelada, **mediante demanda, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

- a) A **primeira remessa**, suficiente para assegurar a continuidade do serviço, deverá ser entregue **imediatamente** após o recebimento, pela Contratada, da **Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento** ou instrumento equivalente. As **remessas subsequentes** serão demandadas conforme as necessidades do Contratante e deverão ser entregues no **prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos**.

A entrega dos itens deverá ocorrer em perfeitas condições de conservação, observando-se o adequado acondicionamento e a integridade da embalagem, a fim de prevenir danos durante o transporte.

A entrega deverá ser na Central de Abastecimento Farmacêutico - Rua Duque de Caxias, S/N Centro Cabedelo. Tel: 83-98807-5875. E-mail: raquelluckwu@hotmail.com, de segunda à sexta das 08h às 14h.

A CONTRATADA fará constar na nota fiscal os números dos LOTES e DATA DE VENCIMENTO DO ITEM, se for o caso, correspondentes a cada entrega.

Não será exigida a prestação de garantia da proposta, tampouco a constituição de garantia contratual.

Não será admitido a subcontratação. A vedação fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e de gestão:

- a) trata-se de materiais diretamente relacionados à assistência à saúde, inclusive curativos especiais e coberturas biológicas, cuja qualidade, origem, rastreabilidade, condições de armazenamento e logística de entrega precisam ser rigidamente controladas, de modo que a interposição de terceiros na cadeia de fornecimento ampliaria riscos de desabastecimento, vencimento de produtos e comprometimento das condições de conservação;
- b) as especificações técnicas detalhadas no Anexo I exigem que a empresa detentora da ata possua efetiva capacidade de fornecimento, com estrutura própria de armazenagem, distribuição e atendimento às demandas da Secretaria de Saúde, sendo indispensável a responsabilização direta e imediata da contratada, o que se torna mais difícil com a subcontratação;
- c) a inclusão de subcontratadas poderia fragmentar a cadeia de fornecimento, dificultando a atuação da fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações contratuais (prazos de entrega, reposição, troca de itens, atendimento a notificações), bem como a aplicação de sanções e a gestão de riscos mapeados no planejamento da contratação;
- d) em cenário de eventual urgência assistencial ou necessidade de reposição imediata de materiais para curativos especiais e coberturas biológicas, a existência de intermediários tenderia a aumentar o tempo de resposta e a incerteza quanto à disponibilidade dos itens, indo de encontro aos princípios da continuidade do serviço público e da eficiência na prestação dos serviços de saúde.

Dessa forma, a proibição de subcontratação não constitui mera opção aleatória da Administração, mas resulta de análise técnica e de riscos específica deste registro de preços, em consonância com os princípios da motivação, da eficiência, da economicidade e da busca pela segurança sanitária e assistencial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Deverá ser observado, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental. Destacam-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos.

6.0.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante dos elementos apresentados, a solução considerada mais adequada é a aquisição parcelada de MATERIAIS para curativos e coberturas biológicas, por meio do critério de menor preço por item, pelo período de 12 (doze) meses, considerando que:

- a) O objeto relacionado apresenta especificações objetivas com características usuais no mercado, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública.
- b) O objeto a ser contratado pode ser classificado como "comum", para fins de aplicação da modalidade pregão eletrônico por meio da realização do procedimento auxiliar "Sistema de registro de preços" tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

A solução contempla:

- a) O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo flexibilidade, economicidade e regularidade no abastecimento da rede pública de saúde.
- b) Os itens fornecidos deverão atender rigorosamente às normas técnicas e de qualidade estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), às normas do Ministério da Saúde e às demais legislações pertinentes
- c) Constituição de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para curativos especiais e coberturas biológicas, garantindo fonte formal e atualizada de preços, com condições previamente estabelecidas.
- d) Fornecimento contínuo e fracionado, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabedelo, possibilitando o atendimento das demandas das Unidades de Saúde, do Centro Especializado e demais serviços assistenciais, sem a necessidade de realização de múltiplos procedimentos licitatórios.
- e) Entrega programada e sob demanda, em prazos previamente definidos no Termo de Referência, diretamente nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, de forma a minimizar riscos de desabastecimento e assegurar a regularidade dos atendimentos.
- f) Observância rigorosa às especificações técnicas constantes do Anexo I, contemplando características físico-químicas, dimensões, composições, indicação de uso, registro na ANVISA (quando aplicável) e demais requisitos normativos pertinentes aos curativos especiais e coberturas biológicas.
- g) Manutenção de condições adequadas de armazenamento, transporte e manuseio, de modo a preservar a integridade, esterilidade e eficácia dos produtos até o momento da utilização, observando normas de boas práticas e orientações de vigilância sanitária.
- h) Rastreabilidade dos produtos fornecidos, permitindo identificar lote, fabricante, data de fabricação e validade, de forma a facilitar ações de controle, eventual recolhimento e acompanhamento de eventos adversos.
- i) Atendimento às políticas de saúde do município, contribuindo para a melhoria da qualidade da assistência prestada a pacientes com feridas complexas, estomias e demais condições que demandem curativos especiais e coberturas biológicas.
- j) Otimização da gestão de estoques, por meio de planejamento prévio de consumo e de fornecimento escalonado, reduzindo perdas por vencimento, compras emergenciais e contratações fragmentadas.
- k) Assim, a solução, como um todo, busca garantir a continuidade e a qualidade da assistência em saúde, por meio do fornecimento regular e rastreável de materiais para curativos especiais e coberturas biológicas, com condições técnico-econômicas vantajosas, redução de riscos de desabastecimento e atendimento às diretrizes legais e sanitárias aplicáveis.

7.0.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Início da execução do objeto: recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

A entrega dos itens será parcelada de acordo com a necessidade do órgão e deverá ocorrer em perfeitas condições de conservação, observando-se o adequado acondicionamento e a integridade da embalagem, a fim de prevenir danos durante o transporte.

Os itens deverão ser entregues, de forma parcelada, mediante demanda, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, devendo ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico -Rua Duque de Caxias, S/N Centro Cabedelo. Tel: 83-98807-5875. E-mail: raquelluckwu@hotmail.com, horários para entrega dos produtos, das 08hs às 14hs, de segunda à sexta-feira.

- a) A primeira remessa, suficiente para assegurar a continuidade do serviço, deverá ser entregue imediatamente após o recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente. As remessas subsequentes serão demandadas conforme as necessidades do Contratante e deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos.

Durante a vigência do Contrato, havendo alteração do endereço de entrega por mudança de localização, limitada à circunscrição do mesmo município, a Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo notificará previamente à Contratada.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo de identificação do produto visível e legível.

A CONTRATADA fará constar na nota fiscal os números dos LOTES e DATA DE VENCIMENTO DO ITEM, se for o caso, correspondentes a cada entrega.

Os itens fornecidos deverão atender rigorosamente às normas técnicas e de qualidade estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), às normas do Ministério da Saúde e às demais legislações pertinentes.

8.0.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A gestão do contrato será exercida por apenas um gestor designado formalmente, com competência para acompanhar, controlar e avaliar a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação municipal vigente.

Para esse fim, será designado Gestor do contrato (através de portaria) a Sra. Raquel Lacerda Brasileiro Luckwu, por força do decreto Municipal nº 17, de 29 de março de 2023, e decreto nº 20, de 18 de março de 2024, a quem caberá o acompanhamento técnico, operacional e administrativo da execução contratual, com observância das disposições legais e contratuais aplicáveis.

O fiscal do contrato será a Sra. Aline Brito, designado através de portaria que observará as regras da Lei nº 14.133/21.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, se for o caso.
- g) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- h) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, quando for o caso.

- a) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- d) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser

- conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- e) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
 - f) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
 - g) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações a serem previstas no contrato, deverá:

Dar cumprimento integral ao contrato entregando o material na forma e quantidades descritas.

Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço. Fornecer, sempre que solicitado, os materiais para curativos especiais e coberturas biológicas, em estrita conformidade com as especificações técnicas, marcas, apresentações, unidades de fornecimento e quantidades constantes do Anexo I deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

Garantir a qualidade, autenticidade e procedência de todos os produtos fornecidos, responsabilizando-se integralmente por eventuais vícios, defeitos de fabricação, divergências de especificação ou irregularidades sanitárias.

Entregar os materiais dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo, em dias e horários previamente definidos ou ajustados, correndo por sua conta todas as despesas de transporte, carga, descarga, seguros e demais encargos.

Observar rigorosamente as condições adequadas de armazenamento, transporte e manuseio, de modo a preservar a integridade, esterilidade e eficácia dos materiais para curativos especiais e coberturas biológicas, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Fornecer exclusivamente produtos dentro do prazo de validade, vedado o fornecimento de itens com prazo de validade exíguo que comprometa seu uso regular, devendo observar o prazo razoável que assegure a plena utilização pela Administração.

Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações, danificados, vencidos, com prazo de validade insuficiente, em quantidade divergente, com embalagem violada ou que apresentem defeitos, vícios ou irregularidades que impeçam seu uso adequado.

Manter estoque mínimo e capacidade logística compatíveis com as quantidades estimadas e com a dinâmica de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a evitar desabastecimentos e atrasos que possam prejudicar a continuidade dos serviços assistenciais.

Assegurar a rastreabilidade dos produtos fornecidos, devendo constar, nas embalagens e/ou documentos fiscais, no mínimo: nome do produto, fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, bem como o número de registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável.

Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentação comprobatória da regularidade do fabricante e da própria contratada junto aos órgãos de vigilância sanitária (licenças, autorizações, registros, certificações), bem como laudos de qualidade, se exigidos para determinados itens.

Cumprir integralmente a legislação sanitária, trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, responsabilizando-se por todos os encargos decorrentes de sua atividade, isentando o Município de Cabedelo de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, comunicando à Administração, de imediato, qualquer alteração relevante.

Atender com presteza às solicitações, notificações, comunicações e diligências efetuadas pela Administração, especialmente pela unidade requisitante e pelo setor responsável pela fiscalização e gestão do contrato.

Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, bem como não subcontratar o objeto, ainda que parcialmente, em observância à vedação expressamente prevista neste Termo de Referência.

Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, sua ou de seus prepostos, durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Manter canal de comunicação eficaz (telefone, e-mail e/ou outro meio eletrônico) para atendimento das demandas da Administração, inclusive para tratativas relacionadas a entregas, substituições, dúvidas sobre produtos e demais situações pertinentes à execução contratual.

10.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução do objeto, indicando, sempre que necessário, os locais de entrega, horários de recebimento e responsáveis pelo acompanhamento e conferência dos materiais.

Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução, registrando em documentos próprios as ocorrências relevantes.

Receber os materiais para curativos especiais e coberturas biológicas, realizando o recebimento provisório e definitivo, conforme a legislação aplicável, procedendo à conferência das especificações, quantidades, integridade das embalagens, prazos de validade e demais requisitos constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.

Recusar o recebimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, com data de validade insuficiente, embalagem violada, avariados, vencidos, em quantidade divergente ou que apresentem qualquer vício ou irregularidade que inviabilize o uso seguro e adequado, exigindo a substituição pela contratada no prazo estabelecido.

Comunicar formalmente à contratada todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato, tais como atrasos, falhas na entrega, constatação de não conformidades, necessidade de substituição de itens ou demais fatos que exijam providências.

Providenciar, em tempo hábil, a emissão das autorizações de fornecimento, notas de empenho e demais documentos necessários para a execução do contrato e para a regular liquidação da despesa.

Efetuar o pagamento devido à contratada pelos produtos efetivamente entregues e atestados, no prazo e condições estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e legais, observadas as retenções tributárias cabíveis.

Zelar pelo adequado planejamento das aquisições, encaminhando os pedidos de fornecimento de forma organizada e compatível com as necessidades assistenciais e com a capacidade de armazenamento das unidades de saúde, a fim de evitar desabastecimentos ou formação de estoques excessivos.

Garantir as condições adequadas para o recebimento e armazenamento dos materiais nas unidades de saúde, no que couber à Administração, observando as orientações de conservação, temperatura, umidade e demais requisitos necessários à manutenção da integridade dos produtos.

Adotar as medidas administrativas cabíveis quando constatadas infrações contratuais, inclusive aplicação de sanções, se for o caso, após regular processo administrativo, nos termos da legislação e das cláusulas contratuais.

11.0.DO PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

O pagamento será realizado mediante processo regular, condicionado à efetiva aquisição dos produtos, observando-se os prazos e procedimentos definidos pelo contratante.

Para fins de pagamento, o valor da contratação será calculado conforme o item 1 deste TR (Anexo I), conforme os valores unitários previamente estabelecidos.

Será avaliado o cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos produtos.

A contratada deverá, a cada entrega, entregar em conjunto com a fatura, as certidões de regularidade.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Será avaliado o atendimento às solicitações e demandas da contratante, incluindo a disponibilidade para esclarecimento de dúvidas e fornecimento de informações adicionais quando necessário.

Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos produtos ofertados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser endereçado entregue, juntamente com, no mínimo, as certidões de habilitação e a ordem de fornecimento.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser juntado ao processo de pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais comprovações que se fizerem necessárias.

Os pagamentos serão realizados de acordo com os produtos efetivamente entregues, após o atesto do fiscal e gestor do contrato.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da regularidade fiscal e demais certidões supracitadas, observado o art. 141 da Lei 14.133/21.

A Contratante pagará só, e somente só, pelos itens efetivamente recebidos.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente, a partir do trigésimo dia subsequente ao do adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da parcela;

AF = atualização financeira;

VP = valor da parcela a ser paga; e

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

A CONTRATANTE não estará sujeita à atualização financeira se o atraso decorrer da ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas do Contrato.

Caso ocorra desequilíbrio econômico-financeiro da avença, poderá ser restabelecida a equação inicialmente pactuada, mediante solicitação formal da contratada, acompanhada de comprovação técnica e documental, conforme previsto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa e preços prévios no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis em conformidade com §3º art. 92 da lei 14.133/21, contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA.

A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A antecipação de pagamento não será considerada nesse processo.

12.0.FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio do Registro de Preços mediante Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento menor preço por item, observando-se o disposto no item 5 deste TR.

Excepcionalmente, os itens 56 e 57 bem como suas cotas reservas (itens 87 e 88), serão julgados e adjudicados em conjunto, em razão de comporem solução única de terapia por pressão negativa, devendo ser fornecidos pelas mesmas empresas, de forma a assegurar a compatibilidade entre os componentes, a rastreabilidade e a segurança assistencial.

Para fins de julgamento, será considerado o somatório dos valores unitários ofertados para os itens 56 e 57 e os itens 87 e 88 (cota reservada para ME/EPP) pelas mesmas licitantes, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor valor global da soma dos dois itens (56 e 57/ 87 e 88).

13.0.DO ÓRGÃO GERENCIADOR

À Secretaria de Compras e Licitações - SECOL, órgão gestor da Ata de Registro de Preço, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Autorizar a adesão à Ata de Registro de Preços pelo órgão ou pela entidade não participante, nas condições previstas no art. 5º do Decreto Municipal 24, de março de 2024;
- c) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos prestadores de serviços registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- d) Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;
- e) As pesquisas de mercado deverão observar as disposições do art.23, § 1º e § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, como também instruções normativas que por ventura regulamentam o tema no Poder Executivo Municipais ressalvadas as especificidades aplicáveis a obras e serviços de engenharia.
- f) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas contratações, bem como decorrentes de comportamentos que comprometam a lisura do procedimento licitatório e o funcionamento do Sistema de Registro de Preços;
- h) Decidir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais, sem prejuízo da necessária anuência do fornecedor detentor da ata, quando do remanejamento ou redistribuição de quantitativos.
- i) Poderá remanejar ou redistribuir as quantidades previstas para os itens com preços registrados entre os órgãos ou as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item, dispensada a autorização do detentor da Ata de Registro de Preços.

14.0.DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A Secretaria Municipal de Saúde é o único Órgão participante do Registro de Preços.

A(s) empresa(s) Detentora(s) das Atas de Registro de Preços oriundas deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços.

15.0.DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O Sistema de Registro de Preços permite que um órgão ou entidade que não tenha sido incluído originalmente no processo possa aderir à Ata de Registro de Preços na qualidade de órgão não participante.

Os órgãos ou entidades, na qualidade de órgão não participante, interessado em aderir à Ata de Registro de Preços, deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão indicando o número da ata, o detentor, o item e a quantidade que pretende aderir, conforme determina o decreto nº 111 de 2024 deste Município.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços (art. 86, § 4º da Lei nº 14.133/21).

16.0. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado global é de R\$ 4.974.125,90 (quatro milhões, novecentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e noventa centavos), conforme custos anexos.

No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

17.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conseguidos no Orçamento Geral da Secretária Municipal de Cabedelo PB, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, cuja dotação orçamentária será indicada pela unidade demandante no momento oportuno.

A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

18.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) a)der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) c)der causa à inexecução total do contrato;
- d) d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

IV.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

A inexecução total ou parcial deste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 104 da Lei n.º 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

19.0. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

A escolha pela adoção do Sistema de Registro de Preços é devidamente justificada, com base nos seguintes fundamentos:

- a) a) Imprevisibilidade da demanda e oscilações pontuais na necessidade de fornecimento, o que dificulta o planejamento prévio e contínuo;
- b) b) Possibilidade de redução do número de licitações, otimizando recursos administrativos;
- c) c) Permissão para contratações múltiplas, em curtos períodos e com maior agilidade;
- d) d) Garantia de fornecimento integral dentro dos quantitativos máximos registrados, conforme compromisso assumido pelo fornecedor;
- e) e) Vigência da Ata de Registro de Preços de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, possibilitando continuidade no fornecimento, podendo ultrapassar o exercício financeiro, nos termos da legislação vigente;
- f) f) Possibilidade de adesão por outros entes públicos, o que potencializa a economia de escala e favorece melhores condições comerciais;
- g) g) O Sistema de Registro de Preços constitui-se em um procedimento auxiliar, que permite o registro das melhores propostas para futuras contratações, sem obrigatoriedade de contratação imediata, sendo formalizada uma Ata de Registro de Preços, que servirá de base para os fornecimentos conforme necessidade da Administração.

Diante do exposto, e considerando que os itens especificados são essenciais para o atendimento das demandas assistenciais do Município de Cabedelo/PB, evidencia-se a necessidade da aquisição, por meio do pregão - SRP.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa à obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento.

A Secretaria Municipal de Saúde não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

Carlos André Benício da Silva
Gerente Administrativo da Atenção Básica
Matrícula 41.079-2



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA - DETALHAMENTO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10019/2025

As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
1	Curativo autoadesivo de espuma hidrofílica de poliuretano de 5mm, tiras superabsorventes filme de poliuretano azul com marca impressa, impermeável, mas com alta permeabilidade a vapores úmidos. Composto por camada de contato em silicone perfurado, com adesivo protegido por filme de polietileno. Produto estéril a óxido de etileno. produto pode ser recortado se necessário. Livre de látex. Embalagem estéril 20x20cm.	PLACA	975	
2	Sistema de compressão utilizado em úlceras mistas composto por duas bandagens que devem ser composto por duas bandagens que devem ser camada, de acolchoamento, composta de espuma branca de poliéster, e a segunda, de compressão, composta de 100% algodão, com alta taxa de transpirabilidade (MVTR), com revestimento coesivo livre de látex e cor bege, com indicadores elípticos impressos que quando aplicados devem se transformar em círculo para garantir a pressão tornozelo/braquial (ITB) é maior ou igual a 0,8 e fornece 20-30 mmHg de compressão no tornozelo fornece 20-30 mmHg de compressão no tornozelo.	UND	450	
3	Curativo não aderente, atraumático de contato primário com a ferida que consiste numa película de poliuretano perfurada elástica revestida de silicone macio, com adesividade suave em uma única face. Adesivo protegido por filme de polietileno com aplicação única para a retirada. Livre de látex. Embalagem estéril 10x18cm.	PLACA	400	ME
4	Curativo antimicrobiano composto de tecido acetato impregnado com Cloreto de Dialquil Carbamoil (DACC), uma substância fortemente hidrofóbica que se liga aos microrganismos de forma rápida e eficaz por mecanismo de ação passivo, promovendo a remoção de bactérias e outros microrganismos de feridas exsudativas limpas, contaminadas, colonizadas ou	PLACA	1500	
5	Curativo autoadesivo de espuma hidrofílica de poliuretano de 3mm, tiras superabsorventes e filme de poliuretano azul com marca impressa, impermeável, mas com alta permeabilidade a vapores úmidos. Composto por camada de contato em silicone perfurado e bordas de 2cm com efeito memória. Adesivo protegido por filme de polietileno. Produto estéril a óxido de etileno. Livre de látex 12,5x12,5cm.	PLACA	450	
6	Curativo autoadesivo de espuma hidrofílica de Curativo autoadesivo de espuma hidrofílica de filme de poliuretano azul com marca impressa, impermeável, mas com alta permeabilidade a vapores úmidos. Composto por camada de contato em silicone perfurado e bordas de 2cm com efeito memória.to memória. Adesivo protegido por filme de polietileno. Produto estéril a óxido de etileno. Livre de látex 17,5x17,5cm.	PLACA	675	
7	Curativo autoadesivo de espuma hidrofílica de poliuretano de 3mm, tiras superabsorventes e filme de poliuretano azul com marca impressa, impermeável, mas com alta permeabilidade a vapores úmidos. Composto por camada de contato em silicone perfurado e bordas de 2cm com efeito memória. Adesivo protegido por filme de polietileno. Produto estéril a óxido de etileno. Produto estéril a óxido de etileno. Livre de látex. Tamanho 17,5x17,5cm. Formato Sacral	PLACA	375	
8	Creme barreira composto por água purificada, hidrofóbico, protetor de pele correlato, ajuda a manter o PH natural da pele. Indicado para pele ressecada ou irritada pelas agressivas, secreções e efluentes de incontinências, estomias e tratamento de pele perilesional. Bisnaga 60g.	BISNAGA	675	
9	Creme barreira composto por 70% de Óleo de Girassol, Aloe vera, Polissorbato 80, água e conservantes. Bisnaga 60g.	BISNAGA	600	ME
10	Hidrogel amorfo, transparente, composto por água deionizada, glicerina, carboximetil- celulose sódica, alantoína, álcool benzílico, metilparabeno, propilparabeno e preservativos antimicrobianos. Bisnaga 85g.	BISNAGA	975	
11	Sistema de terapia compressiva multi componentes, composto por duas bandagens que fornecem a pressão terapêutica de 40 mmHg. A primeira bandagem é de curto	UND	525	
12	Gaze 100% algodão impregnada com polihexametileno de Biguanida 0,2%. Tamanho 10x10cm com 2 unidades,	PACOTE	800	ME
13	Película laminada transparente vazada com pequenos cortes de 4.0mm	PLACA	1125	

	equidistante 2,0mm com membrana/hipoalergenica, não adesiva, composta de polímeros de poliuretano, acrilamina e metacrilato de hidroximetila. Tamanho 18x10cm.			
14	Película laminada transparente vazada com pequenos cortes de 4.0mm equidistante 2,0mm com membrana/hipoalergenica, não adesiva, composta de polímeros de poliuretano, acrilamina e metacrilato de hidroximetila. Tamanho 8x10cm.	PLACA	450	
15	Filme transparente em rolo de poliuretano, com permeabilidade ao vapor de água, de fácil aplicação, conformável e flexível. Tamanho 10cmx10m.	ROLO	100	ME
16	Curativo estéril por radiação gama, constituída por malha de acetato de celulose(Rayon) não aderente, impregnado com óleos de origem vegetal ricos em ácidos graxos essenciais. Produto de fácil aplicado que não adere ao leito da ferida, evitando a retirada do tecido recém formado. É capaz de manter o meio hidratado, favorecendo o processo de cicatrização, desbridamento e alívio da dor. Tamanho 7,5x7,5cm.	PLACA	500	ME
17	Bandagem constituída por atadura de rayon, não aderente, impregnada com pasta contendo de óxido de zinco micronizado, triglicerídeos de cadeia média, sílica hidrófoba e A.G.E(ácidos graxos essenciais), com óleo de girassol associado, rico em ácido linoleico. Ação cicatrizante para feridas crônicas e ação hidratante para proteção da pele ao redor da ferida. Tamanho 7,5x20cm	PLACA	300	ME
18	Cobertura composta de camada auto-adesiva perfurada de silicone, espuma de poliuretano com tecnologia 3dfit, macia, estéril, com alta capacidade de absorção superior e vertical, com sistema tranca fluido e camada de lock away, para maior retenção do exsudato, que tenha conformidade com o leito da ferida. Face superior apresenta filme de poliuretano com identificação, impermeável à água e bactérias, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Aplicação sem toque em três peças. Tamanho 10x10cm.-	PLACA	400	ME
19	Cobertura composta de camada auto-adesiva perfurada de silicone, espuma de poliuretano com tecnologia 3dfit, macia, estéril, com alta capacidade de absorção superior e vertical. Impregnada com íons de prata com dispensação sustentada e sistema tranca fluido para retenção do exsudato e que se conforma ao leito da ferida, preenchendo o espaço morto. Face superior com filme de poliuretano com identificação, impermeável à água e bactérias, permitindo as trocas gasosas. Aplicação sem toque em três peças, formato sacral. Tamanho 15x15cm.	PLACA	300	
20	Solução antisséptica aquosa composta de coco amido propilbetaina, polidocanol, glycereth-7 tri- acetato e polihexanida de 0,1% ou 0,2%. Atividade antisséptica, ação da polihexanida através de agregação bacteriana e bloqueio dos canais de cálcio das membranas microbianas como ação letal, sem a possibilidade de seleção de mutantes resistentes destes micróbios, formador de filme, protetor da pele lesada ou não, ativa em presença de matéria orgânica, não possui resistência microbiana, amplo espectro de atividade. Para limpeza, irrigação, hidratação, descontaminação dérmica, mantendo as condições ideais para a correta cicatrização. Não possui efeito alérgico e não possui efeito irritante primário e cumulativo. Tamanho aproximadamente 500ml.	FRASCO	350	ME
21	Cobertura de espuma de poliuretano, 3dfit e bordas biseladas, estéril, não adesivo, contendo ibuprofeno como componente ativo, de dispensação sustentada e sistema tranca fluir. Membrana de permeabilidade seletiva. Alta absorção, garantido mínimo risco de vazamento ou maceração. Promove meio ambiente úmido ideal para cicatrização e alívio de dor local. Tamanho 15x15cm.	PLACA	300	ME
22	Curativo composto de carboximetilcelulose e alginato de cálcio, em placa, estéril, com bordas biseladas, flexível, com camada externa semipermeável, possui grade demarcadora e camada interna auto adesiva. Tamanho 15x15cm.	PLACA	200	ME
23	Cobertura composta de espuma de poliuretano 3dfit, estéril, com alta capacidade de absorção vertical e sistema tranca fluido. Não adesivo e bordas biseladas. Face superior com identificação e filme de poliuretano, impermeável à água e bactérias, permitindo trocas gasosas. Tamanho 10x10cm.	PLACA	800	ME
24	Cobertura interativa, estéril, composto por espuma de poliuretano com 3dfit, com alta capacidade de absorção e retenção, flexível com bordas biseladas. Impregnada, com íons de prata com dispensação sustentada no leito da ferida e sistema tranca fluido, recoberto por um filme de poliuretano de permeabilidade seletiva e indicativo de troca. indicado para feridas infectadas, com risco de infectadas, com risco de infecção ou dificuldade de cicatrização, que apresentem moderada a alta exsudação. Tamanho 15x15cm.	PLACA	450	
25	Curativo hidrocólóide estéril, composto por carboximetilcelulose e alginato de cálcio, com membrana inteligente de permeabilidade seletiva e grade demarcadora da ferida, bordas biseladas e sistema de aplicação sem toque, sinal de troca. Tamanho 10cmx10cm.	PLACA	400	ME
26	Cobertura de hidrofibra de carboximetilcelulose e alginato de cálcio e rico gúlorônico, com íons de prata de dispensação sustentada, estéril, dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical, forma gel coeso e mantém a umidade no leito da ferida. Indicada para o preenchimento de feridas cavitárias com alta exsudação. Apresentação em lâmina, absorvente, atóxica, hipoalergênica. Tamanho 15x15cm.	PLACA	400	ME

27	Cobertura composta de camada auto-adesiva perfurada de silicone, espuma de poliuretano com tecnologia 3dfit, macio, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical. Impregnada com íons de prata com dispensação, sustentada e sistema tranca fluido para retenção do exsudato e que se conforma ao leito da ferida, preenchendo o espaço morto. Face superior com filme de poliuretano com identificação, impermeável à água e bactérias, permitindo as trocas gasosas. Aplicação sem toque em três peças, formato sacral. Tamanho 25x25cm.	PLACA	375	
28	Curativo antimicrobiano superabsorvente, estéril, que reduz a carga microbiana por hidrofobicidade, sem químicos. Com camadas de acetato com DACC, polipropileno, partículas superabsorventes e polietileno, absorve e retém o exsudado, prevenindo maceração e criando um ambiente úmido para a ferida. Reduz a frequência de trocas e pode ser usado sob terapia compressiva. Tamanho 10x20cm.	PLACA	375	
29	Curativo antimicrobiano composto de tecido acetato impregnado com cloreto de dialquil carbamoil (DACC), uma substância fortemente hidrofóbica que se liga aos micro-organismos de forma rápida e eficaz por mecanismo de ação passivo, promovendo a remoção de bactérias e outros microorganismos de feridas exsudativas limpas, contaminadas, colonizadas ou infectadas. Tamanho 16x11cm (aberto).	PLACA	500	ME
30	Adesivo hipoalergênico em silicone em non-woven de poliéster elástico, branco e poroso, com adesivo hipoalergênico em poliacrilato e silicone. Livre de látex. Tamanho 5cmx5m.	ROLO	200	ME
31	Curativo primário, estéril, não aderente, não oclusivo, constituído por uma rede têxtil 100% de poliéster impregnada com Matriz Cicatrizante TLC-Ag (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e sais de prata). Tamanho 15x15cm.	PLACA	200	ME
32	Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliacrilato de amônia e Matriz Cicatrizante TLC-Ag (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e sais de prata). Tamanho 15x15cm.	PLACA	500	ME
33	Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliacrilato de amônia, e Matriz Cicatrizante TLC-NOSF (tecnologia Lípido Coloide composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e octassulfato de sacarose). Tamanho 10x10cm.	PLACA	150	ME
34	Curativo superabsorventes antimicrobiano composto de tecido acetato impregnado com Cloreto de Dialquil Carbamoil, núcleo de partículas que se liga aos microrganismos de forma rápida e eficaz por mecanismo de ação passivo, promovendo a remoção de bactérias e outros microrganismos de feridas exsudativas limpas, contaminadas, colonizadas ou infectadas. Tamanho 10x10 cm.	PLACA	400	ME
35	Filme de poliuretano e poliéster, transparente e impermeável, com adesivo hipoalergênico a base de poliacrilato, protegido por papel siliconado branco com planimetria de 1cm² e película protetora superior. Sistema de aplicação com fita vermelha dobrada que liga o papel siliconado à película protetora superior em uma das laterais para dar suporte e facilitar a aplicação. Fino e conformável, impermeável a água e microrganismos, mantém a região de aplicação protegida e seca e permite que o paciente se banhe com o produto no local. Livre de látex. Não estéril, para uso externo somente em pele íntegra. Medida: 10,0cm x 10,0m.	ROLO	100	ME
36	Adesivo em rolo, composto por material em non-woven de poliéster elástico, branco e poroso, com adesivo hipoalergênico em silicone e protegido plástico de polietileno transparente com abertura central para facilitar a aplicação. Adaptável anatomicamente aos contornos anatômicos, apresenta adesividade segura e hipoalergênica, de fácil aplicação com papel protetor seccionado e remoção sem traumas. Indicado para pele sensível ou frágil para fixação de curativos, cateteres e drenos. Livre de látex. Não estéril, deve ser aplicado somente sobre pele íntegra. Tamanho: 10 cm X 5,0m.	ROLO	200	ME
37	Loção emoliente composta por Brassica Oleracea var capitata extrato, Óleo de Girassol, Óleo de Copaíba, BHT, Metilparabeno, Propilparabeno, EDTA, Óleo de Mamona, Poliacrilamida, Isoparafina C13- C14, Lauril 7, Triglicérides Capríco-Caprílico e água. Bisnaga 100g.	BISNAGA	100	ME
38	Rede Tubular Elástica indicada para fixar curativos, compressas, curativos absorventes e medicamentos específicos sobre qualquer parte do corpo humano com listra de cores para identificação do tamanho 24% Elastodieno (recoberto com Poliamida) ambos materiais hipoalergênicos, permite seu uso diretamente sobre a pele 76% Poliamida com a metragem do produto na caixa: 10 metros em descanso e 25 metros linear esticado. Tamanho 43 MM.	CAIXA	100	ME
39	Rede Tubular Elástica indicada para fixar curativos, compressas, curativos absorventes e medicamentos específicos sobre qualquer parte do corpo humano com listra de cores para identificação do tamanho 24% Elastodieno (recoberto com Poliamida) ambos materiais hipoalergênicos, permite seu uso diretamente sobre a pele 76% Poliamida com a metragem do produto na caixa: 10 metros em descanso e 25 metros linear esticado. Tamanho 66 MM.	CAIXA	113	
40	Creme barreira composto por água purificada, etilhexil isononanoato (emoliente), disiloxano (condicionante), copolímero de polivinil-pirrolidona eicoseno (formador de filme), copolímero de	BISNAGA	750	

	hidroxietilacrilato/acriloidimetil taurato de sódio (estabilizante), butilenoglicol (solvente), oleto-3 fosfato (surfactante), fenoxietanol (conservante), copolímero hidrogenado de estireno/isopreno (controle de viscosidade), alantóina (anti-irritante), carboreno (estabilizante da emulsão), trietanolamina (ajuste de PH), metilparabeno (conservante), propilparabeno (conservante) e EDTA dissódico (quelante). Bisnaga 90g			
41	Curativo superabsorvente, composto de polipropileno, celulose, poliácrlato de sódio, gel de celulose, polietileno de baixa densidade (LPDE). Curativo estéril, com barreira de proteções não tecido, respirável e a prova de água, com camada de almofada superabsorvente (SAP), camada de fibra absorvente e camada de silicone márcio, para uso em feridas de forte exsudação, com adesivo tamanho aproximado de 20x20 cm.	PLACA	70	ME
42	Curativo de hidrofibra, antimicrobiano, estéril, macio, com absorção vertical, não entrelaçado, composto por 100% de fibras de carboximetilcelulose sódica e 1,2% de prata iônica, capaz de capturar os microrganismos existentes no leito da ferida e formar um gel mantendo o meio úmido, contendo BEC e EDTA em sua composição, apresentação em placa tamanho 15x15cm.	PLACA	100	ME
43	Curativo de hidrofibra, antimicrobiano, estéril, macio, com absorção vertical, não entrelaçado, composto por 100% de fibras de carboximetilcelulose sódica e 1,2% de prata iônica, capaz de capturar os microrganismos existentes no leito da ferida e formar um gel mantendo o meio úmido, contendo BEC e EDTA em sua composição, apresentação em placa tamanho 10x10cm.	PLACA	100	ME
44	Curativo para retenção e absorção de exsudato, em espuma multicamadas. Composto por seis camadas: uma camada 100% carboximetilcelulose em contato com o leito da lesão; uma camada de dispersão; uma camada superabsorvente; uma camada de dispersão; uma camada de espuma de poliuretano e uma camada de película de poliuretano. Indicado para lesões de médio e alto exsudato e uso como curativo primário ou secundário. Tamanho aproximado de 15x15 cm.	PLACA	100	ME
45	Curativo para retenção e absorção de exsudato, em espuma multicamadas. Composto por seis camadas: uma camada 100% carboximetilcelulose em contato com o leito da lesão; uma camada de dispersão; uma camada superabsorvente; uma camada de dispersão; uma camada de espuma de poliuretano e uma camada de película de poliuretano. Indicado para lesões de médio e alto exsudato e uso como curativo primário ou secundário. Tamanho aproximado de 10x10 cm.	PLACA	100	ME
46	Curativo estéril, em forma de pomada que consiste de um cadexômero (microgrânulos de amido modificado) com iodo a 0,9% em uma pomada base de poiétilenoglicol. Tamanho 40g	BISNAGA	150	
47	Cobertura de ação antimicrobiana composta por três camadas: uma camada central interna absorvente de nylon e poliéster entre camadas externas de malha de polietileno de baixa aderência revestida de prata nanocristalina. Tamanho 10x10cm.	PLACA	500	ME
48	Tule de malha de poliéster que não adere à ferida. Impregnado com uma matriz polimérica contendo vaselina e carboximetilcelulose sódica, que ao entrar em contato com o exsudato, forma um gel e junto com a vaselina, formam um meio anfifílico na camada de contato com a ferida. Pode ser cortado. Indicado para o tratamento de feridas superficiais, crônicas e agudas. Pode ser utilizado também associado a Terapia por Pressão Negativa. Embalagem individual, com indicador de abertura, que assegura a manipulação com técnica asséptica. Tamanho 10x10cm.	PLACA	250	ME
49	Almofada composta de fibras monofilamentares de poliéster com o lado oposto revestido por poliácrlato, indicada para limpeza e desbridamento mecânico de feridas. É de uso único e não deve ser reutilizada ou reesterilizada. Indicada para qualquer curativo que se faça necessário o desbridamento rápido e eficaz de feridas. Embalagem individual, estéril, com indicador de abertura, que assegura a manipulação com técnica asséptica. Tamanho 10x10cm.	PLACA	50	ME
50	Curativo de carvão ativado absorvente com prata, estéril, constituído por uma cobertura de material não tecido de fibras de poliéster/polietileno que não adere à ferida, uma camada de fibras de carvão ativado impregnado com sal de prata, várias camadas de polpa celulósica e uma proteção em material não tecido de fibras de polipropileno termicamente soldadas. Destina-se ao tratamento de feridas criticamente colonizadas, infectadas e/ou com odores, podendo ser usado em feridas superficiais e de até alta qualidade de exsudato. De uso único e não pode ser recortado. Embalagem individual, com indicador de abertura, que assegura a manipulação com técnica asséptica. Tamanho 10x10cm.	PLACA	100	ME
51	Cobertura antimicrobiana, composta por 20% de fibras de celulose regeneradas, 74% de fibras de alginato de cálcio e 6% de fibras de alginato impregnadas com íons de prata a 1,2%. As fibras de alginato de cálcio possuem 60% de ácido manurômico e 40% de ácido gulurônico. O curativo antimicrobiano pode ser usado para o tratamento de feridas colonizadas, com presença de biofilme e feridas infectadas devido aos íons de prata que possuem uma ampla atividade antimicrobiana, inclusive contra MRSA e VRE. Possuem uma boa adaptabilidade no leito pois se transforma em um gel no contato com exsudato proporcionando um ambiente úmido na ferida. Pode ser recortado e é de uso único.	PLACA	100	ME

	Embalagem individual, com indicador de abertura, que assegura a manipulação com técnica asséptica. Tamanho 10x10cm.			
52	Curativo em forma de gel, a base de A.G.E (ácido graxos essenciais), com Óleo de girassol associado a óleos de Copaíba e Melaleuca, rico em Ácido Linoleico, Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E), Lecitina de soja, T.C.M (Triglicerídeos de Cadeia Média), Sílica Hidrófoba, isento de óleo de soja. Embalado em bisnaga, registro na Anvisa como produto para saúde (Correlato), classe grau de risco IV. Indicação para prevenção e tratamento de feridas. Bisnaga 100g.	BISNAGA	200	ME
53	Sabonete antisséptico com 0,1% Polihexanida (PHMB), Cocoamidopropilbetaina, Glicerina e Carboximetilcelulose. Possui atividade antimicrobiana de amplo espectro, com ação bactericida, virucida e fungicida. Contém glicerina promovendo a hidratação. Produzido por água WFI (proveniente de Osmose Reversa) com condutividade<1,3us/cm e TOC<500ppb e laudo de purificação da água. Uso residencial e hospitalar. Indicado para higienização corporal, banho no leito e assepsia tópica em procedimentos dermatológicos e clínicos. Frasco 500ml.	FRASCO	600	
54	Curativo de espuma hidrocélular hidrofílico composto por três camadas diferenciadas de poliuretano: a primeira camada de contato com a ferida é revestida com uma camada adesiva macia de silicone que minimiza trauma e a dor no momento da retirada além de permitir a passagem do exsudato, a segunda camada é impregnada com polietilenoglicol (PEG) altamente absorvente que realiza absorção vertical e a camada possui uma película externa altamente permeável a à prova de água. Mantém úmido o leito da ferida, minimiza a dor e o trauma na troca do curativo devido ao adesivo de silicone suave. Tamanho 10x10cm.	PLACA	400	ME
55	Filme transparente de poliuretano com adesivo acrílico, com alta permeabilidade ao oxigênio e vapores úmidos, película que permite troca gasosa, impermeável a líquidos e bactérias. De fácil aplicação, permite total visualização da inserção do cateter. Indicado para fixação e proteção no local de inserção de cateteres centrais e periféricos. Especificamente desenvolvido para atender as necessidades relativas à fixação de cateteres e manter o local de inserção do cateter seco. Embalado individualmente. Produto Estéril. Tamanho 9x12cm.	PLACA	50	ME
56	Kit para tratamento de feridas por terapia por pressão negativa médio, estéril contendo: 01 espuma de poliuretano, hidrofóbica, de cor cinza carvão, 01 almofada de drenagem com tubo conector flexível para drenagem e transporte de exsudato com clamp e 03 unidades de filme transparente medindo 10x25cm. Bolsa para coleta de exsudato 800 a 1000ml utilizada para coletar exsudato durante a terapia por pressão negativa. composta por uma bolsa dimensionalmente instável com uma placa montada para acoplar num recipiente, bem como um tubo e clamp para transporte e controle do fluxo do exsudato. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro do ministério da saúde	KIT	75	
57	Dispositivo coletor que se adapta a bomba de Terapia à vácuo proporcionando pressão negativa em uma ferida com o objetivo de cicatrização, com tampa soldada que impede o contato com o conteúdo coletado, tubo de silicone para conexão no dreno do curativo, filtro antibacteriano externo para conexão no equipamento, filtro anti-refluxo interno, sachê de solidificante e graduação no frasco para controle de conteúdo. O solidificante e filtros impedem que o líquido reflua na direção da tubulação do dreno e em direção ao equipamento. Tamah 800a 1000 ml não estéril de uso único.	UND	75	
58	Compressa de não tecido de viscosa e poliéster, absorvente, impregnada em cloreto de sódio hipertônico a 20% para o tratamento de feridas com odor, ação e granulomas, esterilizada a vapor, medindo 10x10cm.	PLACA	150	ME
59	Solução para limpeza, hidratação e irrigação de feridas pronta para uso com PH neuro (Biocompatível). Composto por água, cloreto de sódio, ácido hipocloroso (50 ppm) e hipoclorito de sódio (50 ppm). Indicado para prevenir e reduzir infecção na limpeza de feridas agudas, crônicas e contaminadas. Podem ser utilizado em cavidades corporais (boca, nariz, abdomen), tecidos moles, cartilagem, tendões, ossos e com pressão negativa. Não precisa enxaguar ou neutralizar. O produto poderá permanecer aberto até 60 dias após abertura do lacre. Apresentado em frasco de 500ml.	FRASCO	200	ME
60	Curativo para transferência de exsudato, atraumático, recortável e flexível, permite inspeção e reposicionamento indolor, composto por camada de óxido de etileno. Tamanho 15x20cm.	PLACA	300	
61	Curativo com ação antimicrobiana sustentada e permanência por até 14 dias para transferência externa de exsudato, microaderência seletiva, atraumático, recortável e flexível, permite inspeção e reposicionamento indolor, composto por camada de 100% silicone suave e camada fina de espuma de poliuretano impregnada com sulfato de prata (1,2mg/cm ² de prata) e micro partículas de carvão ativado, esterilizado a óxido de etileno. Tamanho 15x20cm.	PLACA	100	ME
62	Gel para descontaminação de feridas, composto por: água purificada, 0,1% de polihexametilbi-guanida (PHMB), composto de betaina, hidroxietilcelulose, EDTA, Imidazolidinil uréia e propile-	BISNAGA	300	ME

	noglicol. Combate e previne a infecção, faz a descontaminação da lesão e mantém o meio úmido. Apresentação 100ml.			
63	Curativo fenestrado absorvente para traqueostomia, composto por uma película de poliuretano impermeável e de baixa fricção sem silicone, tam 6x8.	PLACA	250	ME
64	Curativo de poliuretano e poliéster transparente antimicrobiano, impermeável à água, contaminantes e microrganismos, com compressa central absorvente composta por viscose e polipropileno, recoberta por uma fina camada de polietileno microperfurada. A camada de contato com a ferida, malha de acetato impregnada com Cloreto de Dialquil Carbamoil, hipoalergênico à base de poliacrilato, sistema de aplicação com faixa verde indicativa, com alto MVTR (930g/m2/24h), indicado pelos consensos permitindo a evaporação de vapores líquidos como a pele diminuindo o risco de maceração, protege contra a fricção e reduz o risco de infecção. Livre de Látex. Estéril 5 cm x 7,2cm	UND	150	ME
65	Curativo de poliuretano e poliéster transparente antimicrobiano, impermeável à água, contaminantes e microrganismos, com compressa central absorvente composta por viscose e polipropileno, recoberta por uma fina camada de polietileno microperfurada. A camada de contato com a ferida, malha de acetato impregnada com Cloreto de Dialquil Carbamoil, hipoalergênico à base de poliacrilato, sistema de aplicação com faixa verde indicativa, com alto MVTR (930g/m2/24h), indicado pelos consensos permitindo a evaporação de vapores líquidos como a pele diminuindo o risco de maceração, protege contra a fricção e reduz o risco de infecção. Livre de Látex. Estéril 8 cm x15cm	UND	150	ME
66	Cobertura hidroativa com tecnologia hidrorresponsiva, não aderente, compostopor poliacrilato,superabsorvente(SAP), incorporado em fibras de celulose , impregnado com solução de Ringer , camada de contato composto por polipropilenocom fitas de silicone. Esteril. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana- Tam 10 x10cm	UND	200	ME
67	Cobertura hidroativa, tecnologia hidrorresponsiva não aderente, compostopor poliacrilato,superabsorvente(SAP), incorporado em fibras de celulose , impregnado com solução de ringer , camada de contato composto por polipropilenocom fitas de silicone. Esteril. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana- preenchedor de cavidade com liberação sustentada de Ringer em ambos os lados. TAMANHO :7,5 x 7,5 CM;3 CM ROUND	UND	300	ME
COTA DE 25% RESERVADA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE				
68	Curativo autoadesivo de espuma hidrofílica de poliuretano de 5mm, tiras superabsorventes filme de poliuretano azul com marca impressa, impermeável, mas com alta permeabilidade a vapores úmidos. Composto por camada de contato em silicone perfurado, com adesivo protegido por filme de polietileno. Produto estéril a óxido de etileno. produto pode ser recortado se necessário. Livre de látex. Embalagem estéril 20x20cm.	PLACA	325	ME
69	Sistema de compressão utilizado em úlceras mistas composto por duas bandagens que devem ser composto por duas bandagens que devem ser camada, de acolchoamento, composta de espuma branca de poliéster, e a segunda, de compressão, composta de 100% algodão, com alta taxa de transpirabilidade (MVTR), com revestimento coesivo livre de látex e cor bege, com indicadores elípticos impressos que quando aplicados devem se transformar em círculo para garantir a pressão tornozelo/braquial (ITB) é maior ou igual a 0,8 e fornece 20-30 mmHg de compressão no tornozelo fornece 20-30 mmHg de compressão no tornozelo.	UND	150	ME
70	Curativo antimicrobiano composto de tecido acetato impregnado com Cloreto de Dialquil Carbamoil (DACC), uma substância fortemente hidrofóbica que se liga aos microrganismos de forma rápida e eficaz por mecanismo de ação passivo, promovendo a remoção de bactérias e outros microrganismos de feridas exsudativas limpas, contaminadas, colonizadas ou	PLACA	500	ME
71	Curativo autoadesivo de espuma hidrofílica de poliuretano de 3mm, tiras superabsorventes e filme de poliuretano azul com marca impressa, impermeável, mas com alta permeabilidade a vapores úmidos. Composto por camada de contato em silicone perfurado e bordas de 2cm com efeito memória. Adesivo protegido por filme de polietileno. Produto estéril a óxido de etileno. Livre de látex 12,5x12,5cm.	PLACA	150	ME
72	Curativo autoadesivo de espuma hidrofílica de Curativo autoadesivo de espuma hidrofílica de filme de poliuretano azul com marca impressa, impermeável, mas com alta permeabilidade a vapores úmidos. Composto por camada de contato em silicone perfurado e bordas de 2cm com efeito memória.to memória. Adesivo protegido por filme de polietileno. Produto estéril a óxido de etileno. Livre de látex 17,5x17,5cm.	PLACA	225	ME
73	Curativo autoadesivo de espuma hidrofílica de poliuretano de 3mm, tiras superabsorventes e filme de poliuretano azul com marca impressa, impermeável, mas com alta permeabilidade a vapores úmidos. Composto por camada de contato em silicone perfurado e bordas de 2cm com efeito memória. Adesivo protegido por filme de polietileno. Produto estéril a óxido de etileno. Produto estéril a óxido de etileno. Livre de látex. Tamanho 17,5x17,5cm. Formato Sacral	PLACA	125	ME
74	Creme barreira composto por água purificada, hidrofobico, protetor de pele correlato, ajuda a manter o PH natural da pele. Indicado para pele ressecada ou irritada pelas agressivas, secreções e efluentes de	BISNAGA	225	ME

	incontinências, estomias e tratamento de pele perilesional. Bisnaga 60g.			
75	Hidrogel amorfo, transparente, composto por água deionizada, glicerina, carboximetil- celulose sódica, alantoina, álcool benzílico, metilparabeno, propilparabeno e preservativos antimicrobianos. Bisnaga 85g.	BISNAGA	325	ME
76	Sistema de terapia compressiva multi componentes, composto por duas bandagens que fornecem a pressão terapêutica de 40 mmHg. A primeira bandagem é de curto	UND	175	ME
77	Película laminada transparente vazada com pequenos cortes de 4.0mm equidistante 2,0mm com membrana/hipoalergenica, não adesiva, composta de polímeros de poliuretano, acrilamina e metacrilato de hidroximetila. Tamanho 18x10cm.	PLACA	375	ME
78	Película laminada transparente vazada com pequenos cortes de 4.0mm equidistante 2,0mm com membrana/hipoalergenica, não adesiva, composta de polímeros de poliuretano, acrilamina e metacrilato de hidroximetila. Tamanho 8x10cm.	PLACA	150	ME
79	Cobertura composta de camada auto-adesiva perfurada de silicone, espuma de poliuretano com tecnologia 3dfit, macia, estéril, com alta capacidade de absorção superior e vertical. Impregnada com íons de prata com dispensação sustentada e sistema tranca fluido para retenção do exsudato e que se conforma ao leito da ferida, preenchendo o espaço morto. Face superior com filme de poliuretano com identificação, impermeável à água e bactérias, permitindo as trocas gasosas. Aplicação sem toque em três peças, formato sacral. Tamanho 15x15cm.	PLACA	100	ME
80	Cobertura interativa, estéril, composto por espuma de poliuretano com 3dfit, com alta capacidade de absorção e retenção, flexível com bordas biseladas. Impregnada, com íons de prata com dispensação sustentada no leito da ferida e sistema tranca fluido, recoberto por um filme de poliuretano de permeabilidade seletiva e indicativo de troca. indicado para feridas infectadas, com risco de infectadas, com risco de infecção ou dificuldade de cicatrização, que apresentem moderada a alta exsudação. Tamanho 15x15cm.	PLACA	150	ME
81	Cobertura composta de camada auto-adesiva perfurada de silicone, espuma de poliuretano com tecnologia 3dfit, macio, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical. Impregnada com íons de prata com dispensação, sustentada e sistema tranca fluido para retenção do exsudato e que se conforma ao leito da ferida, preenchendo o espaço morto. Face superior com filme de poliuretano com identificação, impermeável à água e bactérias, permitindo as trocas gasosas. Aplicação sem toque em três peças, formato sacral. Tamanho 25x25cm.	PLACA	125	ME
82	Curativo antimicrobiano superabsorvente, estéril, que reduz a carga microbiana por hidrofobicidade, sem químicos. Com camadas de acetato com DACC, polipropileno, partículas superabsorventes e polietileno, absorve e retém o exsudado, prevenindo maceração e criando um ambiente úmido para a ferida. Reduz a frequência de trocas e pode ser usado sob terapia compressiva. Tamanho 10x20cm.	PLACA	125	ME
83	Rede Tubular Elástica indicada para fixar curativos, compressas, curativos absorventes e medicamentos específicos sobre qualquer parte do corpo humano com listra de cores para identificação do tamanho 24% Elastodieno (recoberto com Poliamida) ambos materiais hipoalergênicos, permite seu uso diretamente sobre a pele 76% Poliamida com a metragem do produto na caixa: 10 metros em descanso e 25 metros linear esticado. Tamanho 66 MM.	CAIXA	37	ME
84	Crema barreira composto por água purificada, etilhexil isononanoato (emoliente), disiloxano (condicionante), copolímero de polivinilpirrolidona eicoseno (formador de filme), copolímero de hidroxietilacrilato/acriloldimetil taurato de sódio (estabilizante), butilenoglicol (solvente), oleto-3 fosfato (surfactante), fenoxietanol (conservante), copolímero hidrogenado de estireno/isopreno (controle de viscosidade), alantóina (anti-irritante), carboreno (estabilizante da emulsão), trietalonamina (ajuste de PH), metilparabeno (conservante), propilparabeno (conservante) e EDTA dissódico (quelante). Bisnaga 90g	BISNAGA	250	ME
85	Curativo estéril, em forma de pomada que consiste de um cadexômero (microgrânulos de amido modificado) com iodo a 0,9% em uma pomada base de poietilenoglicol. Tamanho 40g	BISNAGA	50	ME
86	Sabonete antisséptico com 0,1% Polihexanida (PHMB), Cocoamidopropilbetaina, Glicerina e Carboximetilcelulose. Possui atividade antimicrobiana de amplo espectro, com ação bactericida, virucida e fungicida. Contém glicerina promovendo a hidratação. Produzido por água WFI (proveniente de Osmose Reversa) com condutividade<1,3us/cm e TOC<500ppb e laudo de purificação da água. Uso residencial e hospitalar. Indicado para higienização corporal, banho no leito e assepsia tópica em procedimentos dermatológicos e clínicos. Frasco 500ml.	FRASCO	200	ME
87	Kit para tratamento de feridas por terapia por pressão negativa médio, estéril contendo: 01 espuma de poliuretano, hidrofóbica, de cor cinza carvão, 01 almofada de drenagem com tubo conector flexível para drenagem e transporte de exsudato com clamp e 03 unidades de filme transparente medindo 10x25cm. Bolsa para coleta de exsudato 800 a 1000ml utilizada para coletar exsudato durante a terapia por pressão negativa. composta por uma bolsa dimensionalmente instável com uma	KIT	25	ME

	placa montada para acoplar num recipiente, bem como um tubo e clamp para transporte e controle do fluxo do exsudato. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro do ministério da saúde			
88	Dispositivo coletor que se adapta a bomba de Terapia à vácuo proporcionando pressão negativa em uma ferida com o objetivo de cicatrização, com tampa soldada que impede o contato com o conteúdo coletado, tubo de silicone para conexão no dreno do curativo, filtro antibacteriano externo para conexão no equipamento, filtro anti-refluxo interno, sachê de solidificante e graduação no frasco para controle de conteúdo. O solidificante e filtros impedem que o líquido reflua na direção da tubulação do dreno e em direção ao equipamento. Tamaho 800a 1000 ml não estéril de uso único.	UND	25	ME
89	Curativo para transferência de exsudato, atraumático, recortável e flexível, permite inspeção e reposicionamento indolor, composto por camada de óxido de etileno. Tamanho 15x20cm.	PLACA	100	ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP

Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

Os itens 56 e 57 bem como suas cotas reservas (itens 87 e 88), compõem solução única de terapia por pressão negativa e deverão ser adjudicados às mesmas empresas.

Justificativa técnica:

Curativos com Tecnologia TLC (Matriz Cicatrizante - Urgo Medical):

Promovem ambiente úmido e atraumático, favorecendo a cicatrização de feridas complexas. Esta tecnologia é reconhecida pela redução de dor na troca, menor tempo de cicatrização e prevenção de traumas no leito da ferida, sendo essencial para pacientes com úlceras venosas, lesões por pressão e feridas cirúrgicas.

Curativos com Tecnologia 3D Fit:

Adaptam-se ao leito da ferida, preenchendo espaços mortos e prevenindo o acúmulo de exsudato. Esse ajuste anatômico contribui para a cicatrização mais rápida e reduz complicações infecciosas, proporcionando condições ideais de recuperação tecidual.

Curativos com DACC (Cloreto de Diaquil Carbamoil):

Utilizam mecanismo físico hidrofóbico capaz de atrair e reter bactérias, fungos e vírus, retirando-os de forma segura no momento da troca. Essa ação reduz a carga microbiana sem utilização de agentes químicos, o que representa uma alternativa importante em casos de resistência antimicrobiana.

Curativos contendo BEC e EDTA associados à Prata Iônica:

Atuam de forma sinérgica na desorganização do biofilme presente em feridas crônicas, expondo microrganismos e potencializando a ação antimicrobiana. Essa tecnologia é indicada especialmente para lesões com sinais de infecção ou colonização crítica, favorecendo a cicatrização e reduzindo risco de complicações.

Curativos com Cadexômero de Iodo:

Liberam iodo de forma controlada e contínua, promovendo limpeza e efeito antimicrobiano em feridas exsudativas. São recomendados para úlceras, escaras e feridas crônicas infectadas, reduzindo a carga bacteriana e acelerando o processo de reparo.

Soluções à base de Ácido Hipocloroso:

São potentes agentes antimicrobianos, seguros para uso em pele e feridas, com ação contra bactérias, vírus e fungos. Além de higienizar e desinfetar o leito da ferida, auxiliam na cicatrização, apresentando excelente tolerabilidade e baixa toxicidade.

Debrisoft (desbridamento mecânico):

Indicado para remoção de esfacelos, exsudato, bactérias e hiperqueratose de forma rápida, segura e menos dolorosa. Facilita o preparo do leito da ferida, promovendo melhor resposta aos tratamentos subsequentes.

Omiderm:

Película sintética hipoalergênica, transparente e flexível que atua como pele substituta temporária. Indicada para queimaduras de 1º e 2º graus, úlceras e pós-enxertos, proporciona alívio da dor, observação contínua da ferida e melhora da cicatrização, além de reduzir risco de infecção.

Acticoat (Prata Nanocristalina):

A prata é conhecida por suas propriedades antimicrobianas, e a forma nanocristalina intensifica esse efeito. Ela pode eliminar uma ampla gama de microrganismos, como bactérias, fungos e vírus. A prata nanocristalina ajuda a reduzir a inflamação, sendo essencial no tratamento de lesões cutâneas ou outras condições inflamatórias mostrando efeitos promissores na aceleração da cicatrização de feridas. Acticoat tem a exclusividade

da prata nanocristalina e elimina as bactérias em aproximadamente 30 minutos, eficaz em mais de 150 patógenos e possui liberação contínua da prata.

Sendo assim, a cobertura de prata nanocristalina apresenta vantagens quando comparada a outras terapias associadas a prata iônica, a dispensação sustentada da prata nanocristalina tem uma ação antimicrobiana eficaz, reduz o número de trocas, possibilitando a redução de 04 procedimentos para 02 procedimentos semanais, reduzindo o tempo de cicatrização.

Iodosorb (Povidona-Iodo em Matriz de Cadexômero):

O Iodosorb é um curativo tópico utilizado no tratamento de feridas infectadas ou com risco de infecção. Seu principal componente ativo é a povidona-iodo em matriz de cadexômero, que oferece uma série de benefícios e diferenciais importantes no manejo de feridas e o torna um produto exclusivo. Libera iodo de forma controlada, proporcionando uma ação antimicrobiana contínua e prolongada contra uma ampla gama de microrganismos (bactérias, fungos e vírus). Atua contra patógenos resistentes, como o *Staphylococcus aureus* resistente à meticilina (MRSA). Auxilia no desbridamento autolítico, promovendo a eliminação de tecido necrótico e limpeza da ferida. Eficaz na ruptura do biofilme, uma barreira comum em feridas crônicas infectadas.

O consenso sobre infecção defende que o Iodosorb é única cobertura capaz de debridar o biofilme maduro.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA - JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA INVERSÃO DE FASES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10019/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabedelo, no que se refere aos MATERIAIS para curativos especiais e coberturas biológicas, destinados ao atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde, unidades hospitalares, rede especializada (incluindo a Policlínica) e no Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Município de Cabedelo. A inversão de fases em licitações encontra amparo no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e está justificada por razões de eficiência, transparência, economicidade e garantia da qualidade técnica da contratação.

1. Contexto e Fundamentação Técnica

Observando-se processos licitatórios realizados por diversos entes públicos, tem-se constatado a participação de empresas sem qualificação técnica ou sanitária adequada, que apresentam propostas com valores artificiais ou inexequíveis, e posteriormente não cumprem os prazos de entrega, especificações técnicas ou exigências regulatórias, resultando em atrasos, substituições indevidas e prejuízos à continuidade dos serviços de saúde.

No caso específico dos materiais para curativos especiais e coberturas biológicas, trata-se de insumos de uso clínico e hospitalar direto, aplicados em pacientes em processo de reparação tecidual, tratamento de feridas complexas e manejo de lesões crônicas, inclusive em ambientes hospitalares e domiciliares.

Por envolverem riscos biológicos, necessidade de esterilidade, padronização técnica e conformidade com normas da ANVISA e Ministério da Saúde, é imprescindível que as empresas licitantes demonstrem previamente possuir licenciamento sanitário, estrutura de armazenamento e logística adequadas, bem como comprovação de procedência e regularidade dos produtos.

A participação de fornecedores sem a devida habilitação técnica pode comprometer a segurança do paciente, a eficácia do tratamento e a integridade da rede assistencial, configurando risco potencial de responsabilização administrativa e sanitária da Administração.

2. Natureza da Medida

A inversão de fases é uma medida de natureza procedimental e preventiva, que antecipa a análise da habilitação das licitantes, com o objetivo de garantir maior eficiência, segurança jurídica e qualidade técnica à contratação. No caso em tela, essa sistemática é indispensável para assegurar que apenas empresas tecnicamente qualificadas e regulares junto aos órgãos sanitários competentes participem da etapa de julgamento de propostas, evitando o risco de contratação de fornecedores inaptos e garantindo a adequada execução contratual.

Ao adotar essa sistemática, a Administração verificará, antes da abertura das propostas de preços, se as licitantes atendem aos requisitos mínimos de habilitação técnica e sanitária, tais como:

- a) Licença Sanitária de Funcionamento ou Cadastro Sanitário válido;
- b) Certificação e registro dos produtos na ANVISA, quando aplicável;
- c) Capacidade técnica e logística para armazenamento e transporte conforme normas sanitárias e de controle de temperatura e umidade;
- d) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto;
- e) Qualificação Econômico-Financeira.

Dessa forma, a inversão das fases processuais se mostra medida essencial para verificar previamente a habilitação técnica, sanitária e documental das licitantes, antes da abertura das propostas de preços, reduzindo riscos, aumentando a eficiência e garantindo a aquisição de insumos de alta qualidade, imprescindíveis ao atendimento seguro e contínuo da rede municipal de saúde.

3. Fundamentação Legal

A critério da autoridade competente, desde que motivadamente e mediante previsão no edital, poderá ser adotada a inversão das fases de habilitação e julgamento. A adoção da inversão de fases encontra respaldo no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

"§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação."

Dessa forma, com base no interesse público, na natureza especializada do objeto e nos riscos decorrentes da inabilitação técnica de fornecedores, recomenda-se a **INVERSÃO DAS FASES**, promovendo-se primeiramente a avaliação da habilitação das licitantes, para somente então passar ao julgamento das propostas de preços.

4. Conclusão

Considerando a essencialidade dos materiais de curativos e coberturas biológicas para o atendimento da rede municipal de saúde; a necessidade de comprovação prévia da habilitação técnica e sanitária das empresas participantes e a vantagem administrativa e operacional decorrente da medida, **justifica-se tecnicamente a inversão das fases do processo licitatório.**

Essa sistemática garantirá maior segurança, qualidade e continuidade no fornecimento dos insumos, contribuindo para a eficiência da gestão pública e para a seleção da proposta mais vantajosa, sob os aspectos técnico, econômico e social, em estrita observância ao interesse público e aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

BEATRIZ MENDES MONTEIRO TEIXEIRA
Setor de planejamento - SES



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10019/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 10019/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO - PB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para curativos especiais e coberturas biológicas, destinados ao atendimento de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabedelo.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Curativo autoadesivo de espuma hidrofílica de poliuretano de 5mm, tiras superabsorventes filme de poliuretano azul com marca impressa, impermeável, mas com alta permeabilidade a vapores úmidos. Composto por camada de contato em silicone perfurado, com adesivo protegido por filme de polietileno. Produto estéril a óxido de etileno. produto pode ser recortado se necessário. Livre de látex. Embalagem estéril 20x20cm.		PLACA	975		
2	Sistema de compressão utilizado em úlceras mistas composto por duas bandagens que devem ser composto por duas bandagens que devem ser camada, de acolchoamento, composta de espuma branca de poliéster, e a segunda, de compressão, composta de 100% algodão, com alta taxa de transpirabilidade (MVTR), com revestimento coesivo livre de látex e cor bege, com indicadores elípticos impressos que quando aplicados devem se transformar em círculo para garantir a pressão tornozelo/braquial (ITB) é maior ou igual a 0,8 e fornece 20-30 mmHg de compressão no tornozelo fornece 20-30 mmHg de compressão no tornozelo.		UND	450		
3	Curativo não aderente, atraumático de contato primário com a ferida que consiste numa película de poliuretano perfurada elástica revestida de silicone macio, com adesividade suave em uma única face. Adesivo protegido por filme de polietileno com aplicação única para a retirada. Livre de látex. Embalagem estéril 10x18cm.		PLACA	400		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRazo DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10019/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 10019/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10019/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 10019/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10019/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede da Secretaria de Compras e Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Creuza Josefa Morato - Intermares - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 111, de 30 de Dezembro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10019/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para curativos especiais e coberturas biológicas, destinados ao atendimento de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabedelo; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO - CNPJ nº 04.849.697/0001-20.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nos termos do art. 39 do Decreto Municipal nº 111, de 30 de dezembro de 2024, a Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SECOL atuará como órgão gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Cabedelo-PB, sendo o ORC o órgão detentor da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano contado a partir da publicação de seu extrato, tanto no Diário Oficial do Município quanto no portal nacional de contratações públicas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovadas as condições de vantajosidade da ARP.

Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora providenciar o registro da ARP e a publicação de seu extrato.

No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

As alterações dos preços registrados na presente Ata poderão ocorrer nas seguintes hipóteses, observado o disposto no Decreto Municipal nº 111/2024 e na Lei nº 14.133/2021:

I - em caso de constatação de redução dos preços praticados no mercado;

II - em conformidade com a cláusula de reajuste ou repactuação prevista no edital, nos termos do art.

124 da Lei nº 14.133/2021;

III - na ocorrência de fato superveniente que provoque uma elevação nos preços que impossibilite o

cumprimento das obrigações contidas na ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 10019/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, órgão detentor da Ata de Registro de Preços, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 10019/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10019/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10019/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250908PE10119

CONTRATO N°:-SECOL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE CABEDELO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ n° 04.849.697/0001-20, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Alexandre César da Cruz Lima, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria das Dores Souza, 60 - Apto 2901 - Altiplano - João Pessoa - PB, CPF n° 633.295.733-68, Carteira de Identidade n° 96002659403 SSP-CE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 10019/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 017, de 29 de Março de 2023; Decreto Municipal n° 111, de 30 de Dezembro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado em atenção ao art. 89 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para curativos especiais e coberturas biológicas, destinados ao atendimento de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabedelo, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, do instrumento convocatório.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 10019/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: ... x R\$

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/09/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
SRP

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Nota de Empenho:

a - Entrega: 20 (vinte) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

j - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; ;

k - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência. .

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

a - O Gestor e Fiscal do presente contrato serão indicados pela Secretaria demandante, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município;

b - As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e seu respectivo adendo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10019/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 10019/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.